



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADA: Escola Cantinho Infantil | | |
| EMENTA: Recredencia a Escola Evolução, anteriormente denominada Escola Cantinho Infantil, INEP 23272392, no município de Limoeiro do Norte, na Jurisdição da CREDE 10 – Russas, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, aprova a mudança de denominação, e dá outras providências. | | |
| RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro | | |
| SPU N° 7419897/2016 | PARECER N° 0829/2017 | APROVADO EM: 18.09.2017 |

I – RELATÓRIO

Maria Fábria dos Santos Moura, diretora da Escola Evolução, anteriormente denominada Escola Cantinho Infantil, no município de Limoeiro do Norte, na Jurisdição da CREDE 10 – Russas, por meio do processo nº 7419897/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação da mudança de denominação.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Manoel de Oliveira, nº 935, Bairro Santa Luzia, CEP: 62.930-000, no município de Limoeiro do Norte, com Censo Escolar nº 23272392.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria Fábria dos Santos Moura, diretora pedagógica, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 1077, e como secretária escolar, Régia Ana Régis da Costa, Registro nº 9922.

A Escola em pauta foi amparada pela Resolução nº 444/2013-CEE, com validade até 31.12.2015.

O corpo docente dessa instituição é composto de 19 professores com 21 funções docentes, sendo 8 habilitados, 5 autorizados, 7 sem habilitação e 1 que não apresentou habilitação, perfazendo um total de 38% habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0829/2017

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola Evolução, anteriormente denominada Escola Cantinho Infantil, no município de Limoeiro do Norte, na Jurisdição da CREDE 10 – Russas, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e à aprovação da mudança de denominação.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de setembro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE